

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2776902220200715170215

Processo 0815298-55.2020.8.23.0010 - (30 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 4847 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Pendências

Intimações aguardando cumprimento: Ver Intimação	Evento de 13/07/2020 - Prazo: 14/07/2020 à 20/07/2020 (5 dias): AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA
Citações: Cumprir Prazo	Para: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Prazo: 25/06/2020 à 20/07/2020 (15 dias):

[Informações Gerais](#) [Informações Adicionais](#) [Partes](#) [Movimentações](#) [Apensamentos \(0\)](#) [Vínculos \(0\)](#)

Reais

Realçar Movimentos: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência
Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Defensor Público Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor
Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à
Descrição:

33 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 33

500 por pág. 1

Seq.	Data	Movimentado Por	
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
33	15/07/2020 17:02:15	Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO : 2729335PETICAODEQUESITOS01.pdf			
33.1	Arquivo: Petição		Público
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO			
32	14/07/2020 09:50:02	Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 29) em 13/07/2020 08:45:23. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: MAURO ALISSON DA SILVA. Parte: TELMA ANA JORGE DA SILVA	MANUELLA DE OLIVEIRA PARENTE Servidora Central de Mandados
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
31	13/07/2020 09:54:17	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 13/07/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 21) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020) e ao evento de expedição seq. 23.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
30	13/07/2020 09:54:17	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 13/07/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 22) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA (13/07/2020) e ao evento de expedição seq. 25.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
EXPEDIÇÃO DE MANDADO			
29	13/07/2020 08:45:23	Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 21) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(06/07/2020 12:59:28). Natureza: Intimação. Parte: TELMA ANA JORGE DA SILVA. Identificador do Cumprimento: 0001	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judiciário
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
28	13/07/2020 08:43:28	Para Perito Rogerio Leonardo da Paula Dias com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020)	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judiciário
HABILITAÇÃO PROVISÓRIA			
27	13/07/2020 08:43:19	Perito Oficial: Rogerio Leonardo da Paula Dias habilitado até 21/10/2020 (100 dias)	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judiciário
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
26	13/07/2020 08:43:05	Para advogados/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 22) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA (13/07/2020)	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judiciário
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
25	13/07/2020 08:43:05	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 22) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA (13/07/2020)	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judiciário
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
24	13/07/2020 08:42:52	Para advogados/curador/defensor de TELMA ANA JORGE DA SILVA com prazo de 15 dias	KHALLIDA LUCENA DE BARROS



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

PROCESSO: 08152985520208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **TELMA ANA JORGE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por

cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 14 de julho de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**